ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3102

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Gilmar Ribeiro dos Santos

Data: 23/01/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 04/92. Denomina a rua "José Adão Dias", localizada no bairro Nova Morada. (Referente à Lei nº 2.015, de 27/02/1992).

Controle Interno – Caixa: 8.2 **Posição:** 34 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
categoria: Denoming
cx: 8.2
ordem: 34
nº fls: 03

ok.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 04/92

Autor: Vereador Gilmar Ribeiro

Assunto:
Denominando de José Adão Dias a rua Um, do Bairro Nova Morada. nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 23.01.92
2 À Com. de Legislação e Justiça em
3 Aprovado em 1º - D - 06.02.92
4 À Com. de Denominação
5 de Vias Públicas - 06.02.92
6 Aprovado em 2º - D - 11-02-92 -
7 À Com. de Redação - 11-02-92.
8 Aprovado em 3º - D - 13-02-92.
9 À Sanção - 13.02.92.
10 Inquira-se -

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Rua UM , do Bairro Nova Morada , nesta cidade, passa a denominar-se Rua José Adão Dias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de janeiro de 1992.

Vereador Gilmar Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 13 DE FEVEREIRO DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 13 DE FEVEREIRO DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça.
EM 23 DE Janeiro DE 1992.
PRESIDENTE

É legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 06 DE FEVEREIRO DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Denominação de Vias Públicas.
EM 06 DE FEVEREIRO DE 1992.
PRESIDENTE

O projeto é acompanhado pelo abaixo-assinado dos moradores daquele logradouro, preenchendo os requisitos exigidos pela ~~[illegible]~~ LOM. Somos pelo aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 11 DE FEVEREIRO DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 11 DE FEVEREIRO DE 1992
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Montes Claros — MG

Em, 04 de Fevereiro de 1992

Of. N.º : 014/92

Assunto : Solicitação - Atende

Serviço : Seplan

Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação feita por V.Sa. através de carta datada em 27/01/92, temos a informar o seguinte:

- João Afonso de Carvalho - não existe via ou logradouro público com esta denominação.
- Mariana Gonçalves dos Santos - não existe via ou logradouro público com esta denominação.
- José Adão Dias - Não existe via ou logradouro público com esta denominação.
- Nossa Senhora da Vitória - não existe via ou logradouro público com esta denominação.
- Rua 10 (dez) - Vera Cruz - já possui denominação oficial. Atual Rua Siduca Andrade.
- Rua 12 (doze) Major Prates - já possui denominação oficial. Atual Rua Noé Luiz Soares - Lei 1.355 de 18/10/82.
- Rua B - Conjunto Habitacional Cristo Rei - já possui denominação oficial. Atual Rua Ellis Chamone - Lei 1.926 de 28/04/91.
- Rua Um - Nova Morada - ainda não possui denominação oficial.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Cordialmente,

Petronilho Narciso Junior
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Sr.
Adalberto Patrício Neto
Câmara Municipal de Montes Claros

MOD. PMMC - 17